



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 05 / 2018

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud para o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 12 de junho de 2018.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 05/2018

a) Anexo I - Termo de Referência

h) Anexo II - Termo de Contrato (MINUTA)

_____ (local), ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@COFFITO.GOV.BR.

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

PREGÃO N° 05 / 2018

Processo n°. 13/2018 - LP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	07
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	11
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	16
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	19
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	19
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
10. DO ESTIMATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	22
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	23
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	25
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II - TERMO DE CONTRATO (MINUTA)	29



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

PREGÃO N° 05 / 2018

Processo n°. 13/2018 - LP

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n° 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto n° 5.450/05, Decreto n° 7.174/10 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nas condições abaixo estabelecidas:

Data e horário da abertura da sessão do Pregão: 12/06/2018 às 10H

Data e horário de início de recebimento das propostas: 29/05/2018 às 08H

Data e horário de término para recebimento das propostas: 12/06/2018 às 10H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925168

1. DO OBJETO

1.1. Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud para o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP n° 2, de 2010 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

2.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.7. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação

2.3. Não poderá participar deste **Pregão**:

2.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

2.3.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.13. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.9. A proposta deverá ser formulada contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser informado o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL dos itens que compõem o objeto da contratação;

3.9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, devendo os licitantes informar os valores unitários e totais de sua proposta, além de estar em consonância com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

3.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.12.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.12.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

3.12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7.Iniciada a etapa competitiva, que tem duração prevista inicialmente de 01 hora, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8.As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.9.Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para cada item, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

4.10. O PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO, deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.22. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.23. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

4.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.25. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, a aplicação das regras do direito de preferência para os bens de informática e automação, disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

4.26. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.27. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.28. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da seguinte forma:

4.29. Classificação dos licitantes cujos lances finais estejam



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

situados até dez por cento acima do melhor lance válido, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;]

4.30. Convocação, dos seguintes tipos de licitantes, sucessivamente, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar o melhor lance válido, caso em que será declarado vencedor do certame:

a) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

b) demais empresas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

c) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

d) demais empresas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

e) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

f) demais empresas que tenham bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

4.31. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002. 7.21.4 Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.

4.32. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 4.30.

4.33. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõem as alíneas a, b, e e f do subitem 4.30, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet;

4.34. A comprovação prevista neste subitem será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

4.35. No caso de serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro.

4.36. Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 4.26 e 4.28 serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat.

4.37. A licitante que tenha ofertado o menor preço deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, sua proposta nos termos do lance vencedor.

4.38. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.39. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.0. Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2.1. Também poderão ser consultados o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira:

5.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.3.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual** se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.2.4. Prova **de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.5. Prova de **regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS;**

5.3.2.6. **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.7. Prova **de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.3.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

PASSIVO CIRCULANTE

5.3.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.3.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.3.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.3.4.2. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.4.3. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

5.3.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.3.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.3.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.3.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceito aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.3.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.3.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.3.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008.

5.3.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.3.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.3.5.10.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.3.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.3.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.3.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. não atenda às exigências do Edital;

6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. apresente valor em REAIS (R\$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MP nº 2, de 2008.

6.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados em meio físico à Comissão de Licitação do COFFITO, no endereço da Sede dessa Autarquia.

6.9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.18. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.gov.br.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no licitacao@coffito.gov.br.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DO ESTIMATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Preço médio estimado anual para a contratação é de R\$ 8.784,00 (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2018, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - para Contratação de Licença de Uso de Software.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;

11.4.2. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

11.4.3. multa de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação em caso de atraso injustificado na prestação da manutenção corretiva, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) desse valor por dia de atraso;

11.4.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

11.4.5. suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, ou da impossibilidade do acesso ao *software*, por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

11.4.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Diretoria, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.14. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

12.2. O prazo para início do uso da Licença objeto deste edital é imediato após a assinatura do contrato.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

12.3.0 prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

12.7.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

12.7.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas do *software* em até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

12.6. A entrega do objeto deverá ser comunicada às Autarquias CONTRATANTES com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

12.7. O objeto será recusado nas seguintes condições:

12.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

12.7.2. Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

12.8. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

12.9. O prazo de inoperância, parcial ou total, do *software* para manutenção corretiva é de até 02 (dois) dias úteis e, para manutenção preventiva, de 01 (um) dia útil.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento processar-se-á em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto, em até 10 dias corridos, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não



caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1.A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2.A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3.A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4.Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

16.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3.Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4.É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações ou correspondência eletrônica.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.9. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Contrato e/ou no Edital, prevalecerá o descrito neste último.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 25 de maio de 2018.

Luiz Felipe Mathias Cantarino

Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud para o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com uma série de programas incluídos, o pacote Adobe Creative Cloud (Todos os Apps) é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento de inúmeras atividades deste Departamento de Comunicação. Os softwares permitem edição de fotografias, ilustrações e vídeos; criação de cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional; diagramação e edição de boletins online, etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 Descrição: Licença de uso por 1 (um) ano do Adobe Creative Cloud (Todos os Apps), composto pelos softwares descritos no link abaixo:

<https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html>.

3.2 Quantidade: 3 (três) Licenças para no mínimo 01 (um) usuário em cada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As licenças de uso do objeto deste instrumento serão realizadas por demanda durante o período de vigência contratual;

4.2 A atualização de versão deverá ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, devendo compreender a correção de falhas no produto;

4.3 A cada nova liberação a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

4.4 As licenças deverão ser entregues mediante Nota Fiscal de compra e o Número de Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Nele constará o número de autorização, bem como o EULA (End User License Agreement) que deverá ser entregue a sede do COFFITO;

4.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

4.6 A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;

4.7 O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.8 A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

4.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.

4.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.12 Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feito pelo COFFITO à empresa contratada, o software que apresentar falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

4.13 Promover a substituição da licença de software defeituosa, sem qualquer ônus para o COFFITO.

4.14 Entregar o objeto requerido pelo COFFITO conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

5.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

5.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento processar-se-á em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto, em até 10 dias corridos, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto.

Brasília, 19 de março de 2018.

Maria Inês Michells
Coordenadora Geral



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13 / 2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE ADOBE CREATIVE CLOUD, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____.____ - ____/____ e CPF nº _____.____.____-____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud (CS6) Master Collection, a ser executada conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do Pregão nº ____/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº ____/2018, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud para o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATA
UNIZIN



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão nº ___/2018**, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I - Edital de Pregão Nº ___/2018;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta de preços e os documentos de habilitação;
- IV - Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

O prazo para início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é imediato após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas do software em até 05 (cinco) dias úteis.

ATA
T
C
N
I
N



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

A entrega do objeto deverá ser comunicada às Autarquias CONTRATANTES com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

O prazo de inoperância, parcial ou total, do *software* para manutenção corretiva é de até 02 (dois) dias úteis e, para manutenção preventiva, de 01 (um) dia útil.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação - Geral para análise e encaminhamento para autorização da Presidência do COFFITO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços objeto do presente Contrato, anualmente, é de R\$ __.____,____ (X reais e Y centavos).

O pagamento processar-se-á em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto, em até 10 dias corridos, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto..

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº

ATA
T
C
Z
I
N



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.450/2005).

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

ATA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

Executar o objeto deste Termo de Referência com qualidade de modo a atender às exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a sua execução, com ênfase na



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência para com estes encargos, não transfere à esta autarquia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

Fornecer número telefônico, fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, com atendimentos diferenciados, caso possível;

Possuir suporte técnico da empresa 24 (vinte e quatro) horas, virtual ou presencial, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados que tiver expediente na autarquia;

Providenciar, às suas expensas, treinamento dos funcionários da autarquia que utilizarão o sistema, bem como a migração de eventuais dados antigos, de acordo com o contratado e, a implantação do novo software.

A CONTRATADA deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução de Data Discovery

TRIN



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

In-Memory por ela provida de tal forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir que a implantação da solução fornecida ocorra integralmente. A solução será considerada integralmente implantada quando estiver instalada, registrada com licença em funcionamento e apta a extrair, transformar e apresentar dados no WEB Browser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que os serviços contratados possam ser desempenhados dentro das normas expostas neste Termo de Referência, bem como dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;

Pagar a CONTRATADA, nas condições deste termo, o preço dos serviços contratados;

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços, estando esta autorizada a aprovar a implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2017, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - para Contratação de Uso de Licença de *Software*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

ATA
UN
Z
I
N



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do Contrato se já assinado.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento;

multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de atraso injustificado na prestação da manutenção corretiva, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) desse valor por dia de atraso;

multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, ou da impossibilidade do acesso ao software, por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

suspensão temporária de participação em licitação e



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ATA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), ____ de _____ de 201__.

ATA
UN
Z
I
N



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

CONTRATANTE

CONTRATADA

Dr. Roberto Mattar Cepeda
Presidente do COFFITO

XXXXXXXXXXXXXX
Cargo

TESTEMUNHAS :

NOME : _____

NOME : _____

CPF : _____

CPF : _____

ASSINATURA : _____

ASSINATURA : _____

ATA